

# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2024

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

**VALIDADE: 12 (doze) MESES** 

O MUNICÍPIO DE ANGELINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 82.951.195/0001-10, sediada na Rua Manoel Lino Koerich, 80 - Centro, Angelina/SC, neste ato representado pela Sra. Roseli Anderle, Prefeita Municipal, considerando o julgamento da licitação no Processo Licitatório n° 027/2024 - Pregão Eletrônico n° 006/2024, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando -se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade a contratação de pessoa jurídica para fornecimento médio de 6.000 (seis mil) refeições prontas para o distrito de Barra Clara, para uso dos funcionários da Prefeitura Municipal de Angelina e seus Fundos, preparada conforme as Boas Práticas de Fabricação e Procedimentos Operacionais Padronizados, estabelecidos na Resolução RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002 da ANVISA, seguindo a seguinte estrutura de cardápio e gramatura mínima por porção:
- **02 Saladas**: folhosos em porção de 25 gramas, e verduras/legumes crus/cozidos em porção de 60 gramas;
- **01 Prato principal**: carne bovina preparada em porção de 120 gramas, carne suína preparada em porção de 120 gramas ou frango preparado em porção de 200 gramas de forma intervalada;
- **01 Guarnição**: massas variadas ou legumes ou tubérculos refogados/ preparados em porção de 140 gramas;
- 01 Arroz: branco cozido em porção de 300 gramas;
- **01 Feijão:** preto ou carioca cozido em porção de 150 gramas.
- 1.2. Os alimentos devem ser acondicionados em embalagens descartáveis taradas, contendo peso mínimo de 795 gramas de alimento e máximo de 875 gramas de alimento, ou servidos no próprio estabelecimento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada por todos outros órgãos não previstos na presente licitação, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Administração.
- 2.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o informado, de acordo com a respectiva classificação conforme abaixo especificado:

**EMPRESA REGISTRADA: MOACIR LUIZ DE MELO - ME** 

CNPJ Nº: 81.869.729/0001-09

ENDEREÇO: Rua Geral, snº – Barra Clara - Angelina/SC

CEP: 88460-000

TELEFONE/FAX: 48 3292-8704

E-MAIL:

## **ITENS:**

Item	Quant.	Especificação	Valor por unidade	Valor total
3	6.000	Refeições prontas, do tipo Marmitex para os servidores do município de Angelina, contendo	R\$ 22,50	R\$ 135.000,00



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

peso mínimo de 795 gramas de alimento e máximo
de 875 gramas de alimento, para o <u>distrito de</u>
Barra Clara, contendo:
<b>02 Saladas:</b> folhosos em porção de 25 gramas, e
verduras/legumes crus/cozidos em porção de 60
gramas;
01 Prato principal: carne bovina preparada em
porção de 120 gramas, carne suína preparada em
porção de 120 gramas ou frango preparado em
porção de 200 gramas – de forma intervalada;
01 Guarnição: massas variadas ou legumes ou
tubérculos refogados/ preparados em porção de
140 gramas;
<b>01 Feijão:</b> preto ou carioca cozido em porção de
150 gramas.

2.3. Em cada entrega dos materiais decorrentes desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Processo Licitatório n° 027/2024 - Pregão Eletrônico nº 006/2024, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1 - O fornecimento das refeições deverá ser em dias de expediente, de acordo com a necessidade, com préaviso de um dia de antecedência;

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

- 4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, prorrogável, nos termos da legislação vigente.
- 4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o órgão contemplado nesta Ata não estará obrigado a adquirir os objetos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 4.3. A forma de pagamento será mensal, sendo efetuados em até o 30 (trinta) dias do mês subsequente ao fornecimento das refeições e emissão da nota fiscal.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários previstos para o exercício de 2024/2025, sendo que a cada contratação, de acordo com a necessidade da Municipalidade, será efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico.

## CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
- 6.1.1. Pela Administração, quando:
- 6.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 6.1.1.2. A detentora não retirar a Autorização do Fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 6.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- 6.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

# \*\*\*\*

# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

- 6.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 6.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 6.1.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 6.1.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
- 6.1.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
- 6.1.4.1. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 10 (dez) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES**

- 7.1. Pelo descumprimento do ajuste, a contratada sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na condição de órgão gestor da Ata de Registro de Preços, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.
- 7.1.1. Multa de 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º dia após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, período após o qual configura-se a inexecução parcial da obrigação.
- 7.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida por inexecução parcial da obrigação, que se configura nos seguintes casos:
- a) atraso na entrega do objeto superior a 02 (dois) dias e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento;
- b) entrega meramente parcial do objeto ou das quantidades exigidas nesta Ata de Registro de Preços, até o 30º dia contado do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
- 7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, por inexecução total da obrigação, que se configura pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 7.1.4.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando a Detentora, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.
- 7.1.5. Aplicar-se-á as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C.N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e/ou das certidões negativas municipais, quando exigido pelo Município.
- 7.1.6. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a Detentora deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.
- 7.1.7. Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da nota de empenho.
- 7.1.8.É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021, com suas posteriores alterações.
- 7.1.9. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

# P

# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços se dará pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Michael Soares e Gestão pela servidora Ariane Dauana Coelho Soares.

## CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

A presente Ata fica vinculada ao Processo Licitatório nº 027/2024, Pregão eletrônico n° 006/2024.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. Os produtos objetos da presenta Ata deverão ser entregues, segundo as necessidades do Contratante, conforme requisição da municipalidade.
- 10.2. A licitante que efetuar a entrega fora do prazo estipulado ficará impedida de participar da próxima licitação no Município de Angelina, e em caso de reincidência, será punida com o impedimento de participação em licitações públicas pelo período mínimo de um ano.
- 10.3. As despesas de embalagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento são de responsabilidade do fornecedor.
- 10.4. Havendo rejeição, a empresa vencedora deverá substituí-lo no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando-se as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pela Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações.
- 10.5. As condições sanitárias dos produtos deverão obedecer rigorosamente às normas estabelecidas pela ANVISA, sob pena de responsabilização em caso de problemas de saúde causados aos funcionários.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro de Santo Amaro da Imperatriz/SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Angelina/SC, 03 de dezembro de 2024.

Roseli Anderle Prefeita Municipal Contratante Moacir Luiz de Melo - ME CNPJ n° 81.869.729/0001-09 Contratado

Testemunhas: